



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

[Ver no Diário Oficial](#)

**RESOLUÇÃO COEMA Nº 111, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**  
DOE Nº 32.557, DE 08/01/2014.

**O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-COEMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 4º-A, da Lei Estadual nº 5.752, de 26 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 7.026, de 30 de julho de 2007 e o disposto no Decreto Estadual nº 1.859, de 16 de setembro de 1993; e

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico nº 22520/GEINFRA/CLA/DILAP/2013, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no processo nº 2012/5028;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 10048/CONJUR/SECAD/2013 da Consultoria Jurídica – CONJUR da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA no processo nº 2012/5028;

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica Permanente de Recursos Hídricos e Minerários do COEMA, apresentado e aprovado com alterações sugeridas pela Plenária do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na 52ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de Licença Prévia – LP do processo nº 2012/5028, referente ao projeto de interesse da empresa BELO SUN MINERAÇÃO para atividade de exploração de Minérios e planta de beneficiamento intitulado como PROJETO VOLTA GRANDE, localizado no distrito da Vila da Ressaca, no município de Senador José Porfírio/PA, com prazo de validade fixado em três (03) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, 02 de dezembro de 2013.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES  
Secretário de Estado de Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA

[Ver no Diário Oficial](#)

\*Este texto não substitui o publicado no DOE de 08/01/2014.